PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 05.07.04
PRESIDENTE

LEI Nº 3.194 - DE 25 DE MARÇO DE 2004

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado a repasses a entidades com recursos próprios e convênios, suplementando a classificação orçamentária abaixo descrita:

FL. Nº 19
PROC. Nº PL 06/04

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
02.07.08.244.0300.2.019 – 3.3.50.00.00 (035) Transferência Financeira a Instituição sem Fins Lucrativos.....R$- 20.000,00
Total.....R$- 20.000,00

§ 1º - A suplementação acima servirá para incrementar as seguintes transferências:

a) SOS – Trem Esperança..... R$- 4.800,00
b) Associação Proteção ao Menor de DracenaR$ 2.400,00
c) Escola de Pais do Brasil.....R$- 400,00
d) Associação Projeto Esperança.....R$- 2.400,00
e) Repasses Estadual.....R$- 2.500,00
f) Contrapartida de Repasse Federal.....R$- 7.500,00
T o t a l.....R$- 20.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será com recurso de parte do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2003, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA - PROC.: 526810 RUBRICA - 31/MAR/2004 15:55 047333

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.194 - DE 25 DE MARÇO DE 2004

Fls.02

FL. Nº 20

PROC. Nº PL 06/04

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de março de 2.004

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

VALDIR VALETA
Secretário da Fazenda e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA • FLS.: 5686 10 MUNICIPAL • 31/MAR/2004 15:35 07255